



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 4/62 (INTERNA)

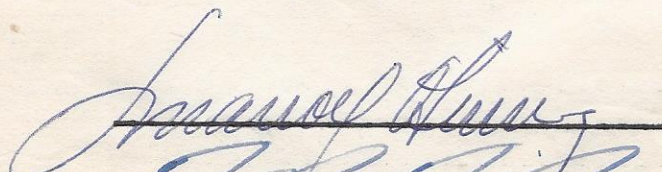
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

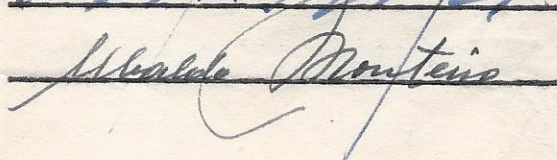
Artigo 1º - Autorizar a Tesouraria da Assembléia a fornecer uma passagem aérea no valor de Cr\$ 25 982,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e dois cruzeiros), de Cuiabá - Rio de Janeiro - Cuiabá, ao Secretário da Associação de Imprensa Matogrossense, a fim de tratar de as suntos considerados relevantes para a classe e para Mato Grosso.

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior, correrá à conta da verba 8.00.4 - Despesas Diversas - 438 - Passagens e Transportes do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 9 de maio de 1962.





Presidente

1º Secretário

2º Secretário